

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CPFL ENERGIA S.A. de 28/04/2023

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Este boletim de voto a distância (o “Boletim”) refere-se à Assembleia Geral Extraordinária da CPFL Energia S.A. (a “CPFL Energia” ou a “Companhia”) a ser realizada em 28 de abril de 2023, às 10h00 horas (a “AGE”), e deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”). Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da AGE (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. O prazo para submissão deste Boletim diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos da Resolução CVM 81) é 21 de abril de 2023. Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo. 1. Voto a Distância Exercido Diretamente O acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à CPFL Energia deverá encaminhar os seguintes documentos à Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo – Brasil, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, e/ou para o e-mail: assembleias@cpfl.com.br, com solicitação de aviso de recebimento, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores: (i) via física deste Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; (ii) declaração indicando a posição acionária na Companhia; e (iii) cópia simples dos seguintes documentos, conforme o caso: (a) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto. Exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas; (b) acionistas que sejam pessoas jurídicas: documento de identificação com foto, conforme exemplos citados no item (a) acima, do(s) representante(s) legal(is) do acionista, cópia simples do último Estatuto ou Contrato Social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (c) acionista constituído sob a forma de fundo de investimento: documento de identificação com foto, conforme exemplos citados no item (a) acima, do(s) representante(s) legal(is) do administrador do fundo de investimento (ou do gestor, conforme o caso), cópia simples do último regulamento consolidado do fundo e do Estatuto ou Contrato Social do seu administrador (ou do gestor, conforme o caso), além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração). 2. Voto a Distância Exercido por Intermédio de Prestadores de Serviços O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, e desde que observadas as regras por eles determinadas, bem como as determinações da Resolução CVM 81.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CPFL ENERGIA S.A. de 28/04/2023

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o agente escriturador das ações de emissão da Companhia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações que venham a ser por eles exigidos.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seu agente de custódia ou agente escriturador de ações até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 21 de abril de 2023 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido, por seu agente de custódia ou agente escriturador de ações.

A Companhia esclarece que serão desconsideradas instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em Boletins de Voto a Distância entregues por prestadores de serviços diferentes.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço eletrônico: ri@cpfl.com.br / assembleias@cpfl.com.br

Endereço postal: Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, aos cuidados do Gabinete de Relações com Investidores.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Escriturador: Banco do Brasil S.A.
Diretoria de Soluções Empresariais
GEFID – Divisão de Escrituração e Trustee
Avenida República do Chile, nº 330, 9º andar, Centro
CEP: 20031-170 – Rio de Janeiro/RJ

E-mail: aescriturais@bb.com.br
Telefone: +55 (21) 3808-3715
Pessoa de Contato: Thales Okamoto

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CPFE3]

1. Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, para: (i) alterar as alíneas (n), (o), (p), (q), (r) e (t) do artigo 17 para refletir a atualização monetária, com base na variação do IPCA, nos limites de alçada do Conselho de Administração; (ii) alterar as alíneas (h.i), (h.ii), (h.iii) e (h.iv) do artigo 22 para refletir a atualização monetária, com base na variação do IPCA, nos limites de alçada da Diretoria Executiva; e (iii) alterar o artigo 39 para alterar a data base em que foi refletido no Estatuto Social a atualização dos valores monetários de acordo com a variação do IPCA.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CPFE3]

2. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CPFE3]

3. Caso seja necessária a realização de segunda convocação para AGE, as instruções de voto contidas neste Boletim podem ser consideradas também na hipótese de realização da AGE em segunda convocação?

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CPFL ENERGIA S.A. de 28/04/2023

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____